

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo • SEÇÃO I • Volume 126 • Número 36 • São Paulo, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

Considerando, por fim, a necessidade de atualizar os valores com base nas mencionadas regras, bem como na Resolução do Conselho Federal de Farmácia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os valores das diárias do CRF/SP para os seguintes grupos de beneficiários, tendo como referência a diária estabelecida em resolução emitida pelo Conselho Federal de Farmácia, conforme segue:

I – Conselheiros e diretores:

a) Diária de deslocamento para qualquer localidade do território nacional, independentemente da cidade: 90% (noventa por cento) do valor estabelecido no artigo 12, § 1º da Resolução nº 598, de 07 de junho de 2014 ou da normativa que vier a substituí-la;

II – Diretores Regionais, Membros de Comissões de Ética e membros de Comissões Assessoras, bem como convidados da Diretoria para tratar de assuntos de interesse da categoria:

a) Diária de deslocamento para qualquer localidade do território nacional, independentemente da cidade: 71% (setenta e um por cento) do valor estabelecido no artigo 12, § 1º da Resolução nº 598, de 07 de junho de 2014 ou da normativa que vier a substituí-la;

III - funcionários que ocupam cargo de Superintendente, Gerente ou Assessor:

a) Diária de deslocamento para qualquer localidade do território nacional, independentemente da cidade: 67% (sessenta e sete por cento) do valor estabelecido no artigo 12, § 1º da Resolução nº 598, de 07 de junho de 2014 ou da normativa que vier a substituí-la;

IV - funcionários que ocupam cargos de Coordenadores de áreas, Advogados, Farmacêutico Fiscal e demais cargos que exijam nível superior:

a) Diária de deslocamento para qualquer localidade do território nacional, independentemente da cidade: 54% (cinquenta e quatro por cento) do valor estabelecido no artigo 12, § 1º da Resolução nº 598, de 07 de junho de 2014 ou da normativa que vier a substituí-la;

V - funcionário que ocupam cargo de nível médio:

a) Diária de deslocamento para qualquer localidade do território nacional, independentemente da cidade: 44% (quarenta e quatro por cento) do valor estabelecido no artigo 12, § 1º da Resolução nº 598, de 07 de junho de 2014 ou da normativa que vier a substituí-la;

Artigo 2º - Será devido somente 50% (cinquenta por cento) do valor da diária:

a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede e não for disponibilizado veículo oficial;

b) no dia do retorno à sede ou origem e

c) quando for utilizado alojamento ou outra forma de pouxada concedida pela autarquia.

Artigo 3º - Quando o deslocamento for custeado pelo CRF-SP colocando à disposição do beneficiário passagem aérea ou rodoviária ou veículo oficial do CRF-SP (ocasião em que as despesas inerentes ao combustível, pedágio, desgaste do veículo são arcadas pelo CRF-SP), restando ao beneficiário apenas o custeio das despesas de alimentação e hospedagem, será pago apenas 75% (setenta e cinco por cento) do valor devido a título de diária, à exceção dos beneficiários do grupo I.

Artigo 4º - o adicional de deslocamento, para os casos em que o beneficiário não se utilizar de veículo oficial ou taxi custeado pelo CRF-SP será de:

I – R\$ 117,70 (cento e dezessete reais e setenta centavos) quando for para custear despesas de ida e volta e;

II – R\$ 58,85 (cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) quando for para custear apenas a ida ou a volta.

Artigo 5º - Os valores de diárias internacionais para conselheiros, diretores, membros de Comissões de Ética e membros de Comissões Assessoras observarão o disposto no Decreto Federal nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Artigo 6º - Fica estabelecido nos termos do artigo 8º da Resolução nº 598, de 07 de junho de 2014, do Conselho Federal de Farmácia, a concessão de jeton aos conselheiros investidos em função pública no Conselho Regional de Farmácia, cabendo ao Departamento de Controladoria efetuar os descontos e encargos financeiros referentes à tributação prevista em legislação federal.

Artigo 7º - O jeton será pago exclusivamente ao detentor de mandato eletivo previsto na Lei 3.820/60, em razão de comparecimento em reuniões Plenárias, ordinárias ou extraordinárias do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, no valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor previsto no artigo 8º da Resolução nº 598 de 07 de junho de 2014 ou da normativa que vier a substituí-la, por sessão administrativa, até o limite de 02 (duas) reuniões ao mês, nos termos do artigo 18 da Resolução nº 603, de 31 de outubro de 2014, do Conselho Federal de Farmácia e do artigo 18 do Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Os diretores eletivos farão jus à percepção de 50% do valor por comparecimento em Reunião de Diretoria com caráter deliberativo, limitadas a 04 reuniões por mês, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 603, de 31 de outubro de 2014, do Conselho Federal de Farmácia e do artigo 27 do Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo.

Artigo 8º - Não será cumulativo o pagamento do valor de diária e de jeton, cabendo ao beneficiário optar por um ou outro.

Artigo 9º - Nos termos do artigo 26 da Resolução nº 598, de 07 de junho de 2014, do Conselho Federal de Farmácia, é garantido o recebimento da verba de representação mensal aos dirigentes do Conselho Regional de Farmácia, cabendo ao Departamento de Controladoria efetuar os descontos e encargos financeiros referentes à tributação prevista em legislação federal, quando preenchidas as disposições contidas no referido ato normativo.

Artigo 10º - A verba de representação é exclusiva para o exercício da função pública de dirigente do Conselho Regional de Farmácia, cabendo ao Presidente e demais membros da diretoria, quais sejam, o Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro da autarquia a percepção de verba mensal equivalente a 02 (dois) pisos salariais do salário base da categoria para farmácia e drogaria, do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de São Paulo (SINFAR), obedecida a limitação imposta pela Resolução nº 598 de 7 de junho de 2014 ou da normativa que vier a substituí-la.

Artigo 11 - O valor fixado no artigo 10º tem por base a quantia necessária para a representação dentro do mês e deverá estar previsto no orçamento da autarquia.

Artigo 12 - Cederá à Diretoria do CRF/SP regulamentar a aplicação desta Deliberação por intermédio de Portaria.

Artigo 13 – Os valores estabelecidos nesta deliberação entram em vigor na data da sua publicação, ressalvada sua efetiva eficácia após a publicação de Acórdão pelo Conselho Federal de Farmácia nos termos do disposto no artigo 23 da Resolução nº 598 de 7 de junho de 2014.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2016.

PEDRO EDUARDO MENEGASSO

PRESIDENTE DO CRF-SP

CRF/SP n.º 14.010

Edital CRF-SP/Secretaria das Comissões de Ética nº 01/2016
O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria das Comissões de Ética, em razão do julgamento definitivo dos processos éticos abaixo relacionados, torna públicas as sanções aplicadas:

Processo Ético nº 124/14- Suspensão de 3 (três) meses do exercício profissional - pena disciplinar aplicada ao farmacêutico ROGÉRIO GOMES DA SILVA – CRF-SP nº 57274, que deverá ser cumprida no período de 20/11/2015 até 20/02/2016.

Processo Ético nº 017/15- Suspensão de 3 (três) meses do exercício profissional - pena disciplinar aplicada ao farmacêutico PAULO EDISON FERNANDES NOGUEIRA – CRF-SP nº 35991, que deverá ser cumprida no período de 20/02/2016 até 20/05/2016.
Processo Ético nº 034/15- Suspensão de 3 (três) meses do exercício profissional - pena disciplinar aplicada ao farmacêutico LUIS CARLOS DE JESUS – CRF-SP nº 48487, que deverá ser cumprida no período de 20/02/2016 até 20/05/2016.

Processo Ético nº 036/15- Suspensão de 3 (três) meses do exercício profissional - pena disciplinar aplicada ao farmacêutico MAELLE MEDEIROS DOS SANTOS – CRF-SP nº 42625, que deverá ser cumprida no período de 21/02/2016 até 21/05/2016.

Processo Ético nº 046/15- Suspensão de 6 (seis) meses do exercício profissional - pena disciplinar aplicada ao farmacêutico ANA PAULA GIANNETTI – CRF-SP nº 51.094, que deverá ser cumprida no período de 21/02/2016 até 21/08/2016.

Processo Ético nº 016/15- Suspensão de 9 (nove) meses do exercício profissional - pena disciplinar aplicada ao farmacêutico KATIA CRISTINA RODRIGUES – CRF-SP nº 39936, que deverá ser cumprida no período de 21/02/2016 até 21/11/2016.

Processo Ético nº 091/14- Suspensão de 3 (três) meses do exercício profissional - pena disciplinar aplicada ao farmacêutico GLAUBER CELSO VELOSO – CRF-SP nº 63382, que deverá ser cumprida no período de 21/02/2016 até 21/05/2016.

Processo Ético nº 007/15- Suspensão de 3 (três) meses do exercício profissional - pena disciplinar aplicada ao farmacêutico GIULIANO MARCELO SAMPAIO – CRF-SP nº 23141, que deverá ser cumprida no período de 21/02/2016 até 21/05/2016.

Processo Ético nº 140/14- Suspensão de 3 (três) meses do exercício profissional - pena disciplinar aplicada ao farmacêutico JOAQUIM CARLOS DIAS DO COUTO – CRF-SP nº 5268, que deverá ser cumprida no período de 26/02/2016 até 26/05/2016.

Processo Ético nº 134/14- Suspensão de 3 (três) meses do exercício profissional - pena disciplinar aplicada ao farmacêutico RITA DE PAULA MURATA – CRF-SP nº 23739, que deverá ser cumprida no período de 26/02/2016 até 26/05/2016.

Processo Ético nº 019/15- Suspensão de 3 (três) meses do exercício profissional - pena disciplinar aplicada ao farmacêutico DANIELLE CAROLINE DA SILVA MEDEIROS – CRF-SP nº 61703, que deverá ser cumprida no período de 26/02/2016 até 26/05/2016.

Processo Ético nº 018/15 - Suspensão de 6 (seis) meses do exercício profissional - pena disciplinar aplicada ao farmacêutico MAELLE MEDEIROS DOS SANTOS – CRF-SP nº 42625, que deverá ser cumprida no período de 22/05/2016 até 22/11/2016.

Processo Ético nº 128/14 - Suspensão de 12 (doze) meses do exercício profissional - pena disciplinar aplicada ao farmacêutico ANDRÉ KLEBER DE MORAES – CRF-SP nº 34460, que deverá ser cumprida no período de 12/03/2016 até 12/03/2017.

Processo Ético nº 045/15 - Suspensão de 6 (seis) meses do exercício profissional - pena disciplinar aplicada ao farmacêutico FLAVIA WAISSMANN – CRF-SP nº 35094, que deverá ser cumprida no período de 12/03/2016 até 12/09/2016.

Processo Ético nº 024/15 - Suspensão de 3 (três) meses do exercício profissional - pena disciplinar aplicada ao farmacêutico ARLINDO CARLOS FLORENCIA – CRF-SP nº 45953, que deverá ser cumprida no período de 12/03/2016 até 12/06/2016

São Paulo, 25 de fevereiro de 2016.

Dr. Pedro Eduardo Menegasso

Presidente do CRF-SP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

NOTA OFICIAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, bem como pela Resolução do CFM nº 1987/2012, homologou, na 4705ª Sessão Plenária realizada no dia 26 de janeiro de 2016, em sua sede à Rua da Consolação, 753, São Paulo, Capital, a CESSAÇÃO DA INTERDIÇÃO CAUTELAR do médico F. C. B. S., denunciado nos autos dos Processos Ético-Profissionais nº 11.988-484/2014 (oriundo da Sindicância nº 168.564/2013).

São Paulo, 26 de fevereiro de 2016.

Dr. Bráulio Luna Filho – Diretor Presidente

Dr. Eduardo Luiz Bin – Diretor Corregedor

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Psicologia – 6ª Região, em cumprimento à decisão prolatada no Processo Ético CFP nº 66/15, oriundo do Processo Ético CRP/SP nº 57/12, faz divulgar a penalidade de CENSURA PÚBLICA, à psicóloga RENATA MENDES DOS SANTOS - CRP 06/46993, por ter:

- Emitido Relatórios de Avaliação Psicológica que não apresentam descrição da demanda, procedimentos utilizados, objetivos, abordagem e fundamentação teóricas, estando o conteúdo e os aspectos formais em desacordo com a Resolução CFP 007/2003, que institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo.

- Emitido Relatórios de Avaliação Psicológica, descrevendo detalhes da vida sexual de pessoas atendidas, expondo supostas situações da vida de terceiros, sem explicitar o objetivo de tal iniciativa ou a motivação para as colocações, gerando constrangimento.

- Emitido Relatório de Avaliação Psicológica, citando que a pessoa necessita de um acompanhamento psicológico por um período de dois anos, sem fundamentação para a determinação deste tempo ou justificativa para tal prognóstico.

Pelo exposto, caracteriza-se infração ao Código de Ética Profissional do Psicólogo:

DAS RESPONSABILIDADES DO PSICÓLOGO

Art. 1º - São deveres fundamentais dos psicólogos:

...

c) Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional.

...

g) Informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário.

Art. 2º - Ao psicólogo é vedado:

...

g) Emitir documentos sem fundamentação e qualidade técnico-científica.

h) Interferir na validade e fidedignidade de instrumentos e técnicas psicológicas, adulterar seus resultados ou fazer declarações falsas.

Art. 9º - É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

São Paulo, 09 de novembro de 2015.

ADRIANA EIKO MATSUMOTO

Conselheira Presidente em Exercício do CRP/SP

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4ª REGIÃO

Despachos

Processo CRQ-IV 04/15 – Dispensa de Licitação

Objeto: Fornecimento de servidor de rede.

Pelo que consta dos autos do processo em referência e do Parecer da Gerência Jurídica, reconheço a dispensa de licitação para contratação da empresa MW Microwave Comércio Informática Ltda, para fornecimento do servidor de rede, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, ora comunicando ao Sr. Presidente deste CRQ-IV para ratificação.

São Paulo – SP, 24 de fevereiro de 2016.

José Glaucio Grandi

Superintendente

Ratifico e autorizo a contratação acima por dispensa de licitação.

São Paulo – SP, 24 de fevereiro de 2016.

Manlio de Augustinis

Presidente do CRQ-IV

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região-CRECI/SP torna público ter editado no mês de novembro de 2015 as seguintes Portarias:

Portaria 5546 – Destitui membro da COAPIN, da Sede; Portaria 5547 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho de Divulgação, da Delegacia Sub-regional de Ribeirão Preto; Portaria 5548 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho da Mulher Corretora, da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5549 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho de Divulgação, da Delegacia Sub-regional de Campinas; Portaria 5550 – Nomeia membros para o Grupo de Trabalho de Divulgação, da Delegacia Sub-regional de São José dos Campos; Portaria 5551 – Nomeia membros para o Grupo de Trabalho Social, da Delegacia Sub-regional de Santo André; Portaria 5552 – Altera a composição da COAPIN, da Delegacia Sub-regional de Campinas; Portaria 5553 – Nomeia membro para a CEFISP, da Delegacia Sub-regional de Osasco; Portaria 5554 – Nomeia membro para a JUCON, da Delegacia Sub-regional de Osasco; Portaria 5555 – Nomeia membros para o Grupo de Trabalho de Loteamento, da Delegacia Sub-regional de São José dos Campos; Portaria 5556 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho de Apoio à Pesquisa, da Delegacia Sub-regional de Campinas; Portaria 5557 – Nomeia membro para o cargo de Subdelegado Municipal de Mogi Mirim, da Delegacia Sub-regional de Campinas; Portaria 5558 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho de Informática, da Delegacia Sub-regional de Campinas; Portaria 5559 – Cria Comissão para Processo Administrativo de Rescisão Indireta de Contrato Licitação; Portaria 5560 – Nomeia membros de grupo de trabalho da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5561 – Nomeia membro de grupo de trabalho da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5562 – Nomeia membro para o cargo de Delegado Municipal de Álvares Machado, da Delegacia Sub-regional de Presidente Prudente; Portaria 5563 – Nomeia membros para o Grupo de Trabalho de Divulgação, da Delegacia Sub-regional de Praia grande; Portaria 5564 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho de Loteamento, da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5565 – Nomeia membro para a CEFISP, da Delegacia Sub-regional de Ribeirão Preto; Portaria 5566 – Altera a composição do Grupo de Trabalho de Divulgação, da Delegacia Sub-regional de Ribeirão Preto; Portaria 5567 – Nomeia membros para o Grupo de Trabalho de Loteamento, da Delegacia Sub-regional de São José dos Campos; Portaria 5568 – Nomeia membros para o Grupo de Trabalho da Mulher Corretora, da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5569 – Nomeia membros para o Grupo de Trabalho de Apoio à Pesquisa, da Delegacia Sub-regional de Ribeirão Preto; Portaria 5570 – Nomeia membro para a CEFISP, da Sede; Portaria 5571 – Nomeia membros para a COAPIN, da Delegacia Sub-regional de Jundiaí; Portaria 5572 – Altera a composição do Grupo de Trabalho de Loteamento, da Delegacia Sub-regional de Ribeirão Preto; Portaria 5573 – Renovação do Período de Vigência do Projeto Agente em Atividade Especial; Portaria 5574 – Designa Comissão de Aplicação das Provas Orais dos Processos Seletivos 01 e 02 de 2015; Portaria 5575 – Destitui Subdelegado Municipal de Itapetininga, da Delegacia Sub-regional de Sorocaba; Portaria 5576 – Destitui membro do Grupo de Trabalho de Divulgação, da Delegacia Sub-regional de Sorocaba; Portaria 5577 – Nomeia membro da CEFISP, da Delegacia Sub-regional de Santo André; Portaria 5578 – Nomeia membros para a JUCON, da Sede; Portaria 5579 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho Social, da Delegacia Sub-regional de Santo André; Portaria 5580 – Inutilizada por falha técnica; Portaria 5581 – Altera a composição do Grupo de Trabalho de Divulgação, da Delegacia Sub-regional de Ribeirão Preto; Portaria 5582 – Nomeia membro para a JUCON, da Delegacia Sub-regional de Osasco; Portaria 5583 – Nomeia membro para a CEFISP, da Sede; Portaria 5584 – Altera a composição da COAPIN, da Delegacia Sub-regional de Rio Claro; Portaria 5585 – Altera a composição do Grupo de Trabalho de Informática, da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5586 – Nomeia Delegado Distrital do Parque Industrial, no município de São José dos Campos, da Delegacia Sub-regional de São José dos Campos; Portaria 5587 – Altera a composição do Grupo de Trabalho Social, da Delegacia Sub-regional de São José dos Campos; Portaria 5588 – Nomeia Delegada Municipal de Itu, da Delegacia Sub-regional de Itu; Portaria 5589 – Altera a composição do CAD; Portaria 5590 – Nomeia membro para a JUCON, da Delegacia Sub-regional de Santos; Portaria 5591 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho de Apoio à Pesquisa, da Delegacia Sub-regional de Presidente Prudente; Portaria 5592 – Nomeia membro para a COAPIN, da Delegacia Sub-regional de Campinas; Portaria 5593 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho Social, da Delegacia Sub-regional de Guarulhos; Portaria 5594 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho da Mulher Corretora, da Delegacia Sub-regional de Itu; Portaria 5595 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho de Divulgação, da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5596 – Nomeia membro da CEFISP, da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5597 – Nomeia Delegado Distrital do bairro

Los Angeles, no município de Peruibe, no âmbito da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5598 – Nomeia membros para o Grupo de Trabalho de Informática, da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5599 – Altera a composição do Grupo de Trabalho Social, da Delegacia Sub-regional de Santos; Portaria 5600 – Destitui membro do Grupo de Trabalho da Mulher Corretora, da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5601 – Altera a composição da COAPIN, da Delegacia Sub-regional de Marília; Portaria 5602 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho de Divulgação, da Delegacia Sub-regional de Marília; Portaria 5603 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho da Mulher Corretora, da Delegacia Sub-regional de Marília; Portaria 5604 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho de Apoio à Pesquisa, da Delegacia Sub-regional de Ribeirão Preto; Portaria 5605 – Destitui o Senhor Marco Antonio Gonçalves do cargo de Chefe do Setor de Agentes Residentes (Setor II).

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região-CRECI/SP torna público ter editado no mês de dezembro de 2015 as seguintes Portarias:

Portaria 5606 – Destitui membro da JUCON, da Delegacia Sub-regional de Jundiaí; Portaria 5607 – Altera a composição do Grupo de Trabalho Social, da Delegacia Sub-regional de São José dos Campos; Portaria 5608 – Destitui membro do Grupo de Trabalho de Divulgação, da Delegacia Sub-regional de Santo André; Portaria 5609 – Cria Grupo de Voluntários Corretores de Imóveis Avaliadores de Patrimônios Públicos; Portaria 5610 – Destitui Delegado Municipal de Araraquara, da Delegacia Sub-regional de São Carlos; Portaria 5611 – Destitui Delegado Distrital Centro, do município de Piracicaba, da Delegacia Sub-regional de Piracicaba; Portaria 5612 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho Social, da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5613 – Nomeia Comissão de Sindicância Administrativa conforme Processo Assesjeur nº 006/15; Portaria 5614 – Nomeia membros para o Grupo de Trabalho Social, da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5615 – Contrata o Senhor Sylvio Lino da Silva Filho para o cargo de Assessor Legislativo da Presidência; Portaria 5616 – Inutilizada por falha técnica; Portaria 5617 – Destitui Subdelegado Municipal de Cananéia, da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5618 – Destitui e nomeia membros do Grupo de Trabalho de Divulgação, da Delegacia Sub-regional de São José dos Campos; Portaria 5619 – Destitui membro do Grupo de Trabalho de Loteamento, da Delegacia Sub-regional de São José dos Campos; Portaria 5620 – Nomeia membro da COAPIN, da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5621 – Destitui Subdelegado Municipal de Cananéia, da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5622 – Altera a composição do Grupo de Trabalho de Divulgação, da Delegacia Sub-regional de São José dos Campos; Portaria 5623 – Nomeia Delegado Municipal de Araraquara, da Delegacia Sub-regional de São Carlos; Portaria 5624 – Fixa o valor de jetons e diárias para 2016; Portaria 5625 – Nomeia membros para a JUCON, da Delegacia Sub-regional de Osasco; Portaria 5626 – Nomeia membros para a COAPIN, da Delegacia Sub-regional de Sorocaba; Portaria 5627 – Nomeia membro para a COAPIN, da Delegacia Sub-regional de Rio Claro; Portaria 5628 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho da Mulher Corretora, da Delegacia Sub-regional de Osasco.

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região-CRECI/SP torna público ter editado no mês de janeiro de 2016 as seguintes Portarias:

Portaria 5629 – Nomeia para o cargo de Delegado Municipal de Divinolândia, da Delegacia Sub-regional de São Carlos; Portaria 5630 – Destitui membro do Grupo de Trabalho de Loteamento, da Delegacia Sub-regional de Araçatuba; Portaria 5631 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho Social, da Delegacia Sub-regional de Praia Grande; Portaria 5632 – Destitui do cargo de Delegado, da Delegacia Sub-regional de Jundiaí; Portaria 5633 – Destitui do cargo de Subdelegado, da Delegacia Sub-regional de Jundiaí; Portaria 5634 – Destitui e nomeia do cargo de Delegado para o cargo de Delegada, da Delegacia Sub-regional de Santo André; Portaria 5635 – Destitui do cargo de Delegado, da Delegacia Sub-regional de Ribeirão Preto; Portaria 5636 – Destitui do cargo de Delegada Distrital Centro, da Delegacia Sub-regional de São Carlos; Portaria 5637 – Destitui membro do Grupo de Trabalho de Loteamento, da Delegacia Sub-regional de São Carlos; Portaria 5638 – Destitui e nomeia do cargo de Delegado Municipal de Taubão da Serra para o cargo de Delegado Distrital Centro, da Delegacia Sub-regional de Osasco; Portaria 5639 – Destitui membro da JUCON, da Delegacia Sub-regional de São José dos Campos; Portaria 5640 – Destitui membro do Grupo de Trabalho da Mulher Corretora, da Delegacia Sub-regional de São José dos Campos; Portaria 5641 – Nomeia Ronaldo Fernandes Martins para o cargo de Assistente de Setor II, junto ao Setor de Compras, da Sede; Portaria 5642 – Nomeia Priscila Rodrigues Takeishi para o cargo de Chefe do Departamento de Secretaria, da Sede; Portaria 5643 – Nomeia Sandro Santos para o cargo de Chefe de Setor II, junto ao Setor de Convênios; Portaria 5644 – Altera a composição das turmas de julgamento do plenário, da Sede; Portaria 5645 – Destitui e nomeia membros da CEFISP, da Sede; Portaria 5646 – Altera a composição da CEFISP, da Sede; Portaria 5647 – Nomeia membro para o Grupo de Trabalho de Divulgação, da Delegacia Sub-regional de Caraguatatuba; Portaria 5648 – Destitui o Subdelegado da Seccional Centro, da Delegacia Sub-regional do Centro; Portaria 5649 – Destitui o Delegado Distrital Acimação e o nomeia Subdelegado Seccional Centro.

Relação de Compras

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE CLEMENTE FERREIRA - LINS

Comunicado

Processo 00.12510089/16 –Aquisição de materiais de enfermagem, conforme documentos anexos.ao presente processo, adjudico o item abaixo relacionado:

Item Quant. Unid. Especificação Empresa Unid Ata.

1970348 unidade 60 Cobertura de hidrocolóide med.

20cmx20cm comercial 3 Albe Ltda 12,50 Ata PE/82/15

1970275 unidade 50 Cobertura de alginato med. 10cmx-10cm Cirurgica Fernandes Com. e Represent. de Mta. Cir. e Hosp. Ltda 2,95 Ata PE/28/14

4124707 grama 3.400 Gel p/ curativo curatec L.M. Farma

Industria e Com. Ltda 0,138 Ata PE/164/15

tendo em vista que as empresas acima descrita, ter seu preço classificado em primeiro lugar na licitação na modalidade de Pregão e consequentemente ser detentora da Ata em questão.